



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 1

## SUMÁRIO

<b>CORREGEDORIA.....</b>	<b>1</b>
<b>PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO.....</b>	<b>5</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS.....</b>	<b>5</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA .....</b>	<b>6</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.....</b>	<b>12</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA .....</b>	<b>13</b>
<b>RELATÓRIO DE AFASTAMENTO.....</b>	<b>14</b>

## CORREGEDORIA

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 13/2025/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.016135/2023-04.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Possível irregularidade disciplinar. Apuração em outro processo. Litispêndencia. Arquivamento.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 125/2024/SEAN – COAD/CORREG, SEI nº 7527847, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a apuração em curso do mesmo fato e agente nesta Corregedoria, Processos nº 08620.017348/2018-88 e 08620.010486/2022-12, consoante termos do art. 144, Parágrafo Único da Lei nº 8.112/90.

Brasília, 13 de março de 2025.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 14/2025/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.016692/2023-17.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Apuração de irregularidade disciplinar relacionada a inassiduidade habitual. Indícios verificados. Instauração de IPS.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade, Nota Técnica nº 143/2024/SEAN – COAD/CORREG, SEI nº 7821844, para DETERMINAR a instauração de INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA - IPS, nos termos do art. 40 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022. Brasília, 13 de março de 2025.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 2

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 16/2025/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.011241/2024-74.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Apuração de irregularidade disciplinar relacionada quebra de sigilo profissional. Indícios verificados. Instauração de IPS.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade, Nota Técnica nº 8/2025/SEAN – COAD/CORREG, SEI nº 8353299, para DETERMINAR a instauração de INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA - IPS, nos termos do art. 40 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022. RUTENES LOPES FERNANDES Corregedor Substituto Brasília - DF, 19 de março de 2025.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 18/2025/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.015173/2024-12.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Apuração de irregularidade disciplinar relacionada irregularidade eleitoral. Indícios verificados. Instauração de PAD.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.015173/2024-12, APROVA a Nota Técnica nº 17/2025/SEAN – COAD/CORREG, SEI nº 8372998, e adota seus fundamentos, para DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

Brasília - DF, 19 de março de 2025.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 19/2025/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.013110/2024-21.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Apuração de irregularidade disciplinar relacionada a assédio moral. Indícios verificados. Instauração de IPS.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade, Nota Técnica nº 6/2025/SEAN – COAD/CORREG, SEI nº 8338774, para DETERMINAR a instauração de INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA - IPS, nos termos do art. 40 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

Brasília - DF, 19 de março de 2025.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 3

## DESPACHO DECISÓRIO N° 19/2025/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.013110/2024-21.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Apuração de irregularidade disciplinar relacionada a assédio moral. Indícios verificados. Instauração de IPS.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade, Nota Técnica nº 6/2025/SEAN – COAD/CORREG, SEI nº 8338774, para DETERMINAR a instauração de INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA - IPS, nos termos do art. 40 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

Brasília - DF, 19 de março de 2025.

## DESPACHO DECISÓRIO N° 21/2025/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.010327/2024-80.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Apuração de irregularidade disciplinar relacionada a dispensa irregular de licitação. Indícios verificados. Instauração de IPS.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade, Nota Técnica nº 1/2025/SEAN – COAD/CORREG, SEI nº 8174388, para DETERMINAR a instauração de INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA - IPS, nos termos do art. 40 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

Brasília - DF, 19 de março de 2025.

## DESPACHO DECISÓRIO N° 22/2025/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.011986/2024-33.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Apuração de irregularidade disciplinar relacionada a desvio de combustíveis. Indícios verificados. Instauração de IPS.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade, Nota Técnica nº 10/2025/SEAN – COAD/CORREG, SEI nº 8376747, para DETERMINAR a instauração de INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA - IPS, nos termos do art. 40 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

Brasília - DF, 20 de março de 2025.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 4

## DESPACHO DECISÓRIO N° 27/2025/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.001570/2011-92.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Apuração de irregularidade disciplinar relacionada a conduta com conotação sexual e assédio moral. Indícios verificados. Instauração de PAD.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, em análise do Processo nº 08620.001570/2011-92, APROVA a Nota Técnica nº 145/2024/SEAN – COAD/CORREG, SEI nº 7860018, e adota seus fundamentos, para DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, nos termos do art. 143 da Lei nº 8.112/90.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

Brasília - DF, 25 de março de 2025.

## DESPACHO DECISÓRIO N° 28/2025/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.000351/2021-68.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Apuração de irregularidade disciplinar relacionada a violação de direitos territoriais. Quebra de barreira sanitária Covid. Indícios verificados. Instauração de IPS.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade, Nota Técnica nº 144/2024/SEAN – COAD/CORREG, SEI nº 7830394, para DETERMINAR a instauração de INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA - IPS, nos termos do art. 40 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

Brasília - DF, 25 de março de 2025.

## DESPACHO DECISÓRIO N° 149/2024/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.004592/2023-48.

Interessado: Corregedoria da Funai.

Assunto: Apuração de irregularidade disciplinar relacionada a gestão patrimonial. Indícios verificados. Instauração de IPS.

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 193, Seção 1, de 10 de outubro de 2022, e a Portaria nº 662/FUNAI, de 28 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 123, Seção 2, de 30 de junho de 2023, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações do Juízo de Admissibilidade, Nota Técnica nº 134/2024/SEAN – COAD/CORREG, 7640367, para DETERMINAR a instauração de INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR SUMÁRIA - IPS, nos termos do art. 40 da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 5

## PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

### RESOLUÇÃO CGPGD/FUNAI Nº 6, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a adesão de unidade organizacional ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Funai nº 1.232, de 25 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Portaria de Pessoal Funai nº 109, de 10 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Resolução autoriza a adesão da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL ao Programa de Gestão e Desempenho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA VIRGÍNIA DA COSTA ARAÚJO**

Presidente do Comitê Gestor do Programa de Gestão e Desempenho

## COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 143, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.004061/2025-17, resolve:

Art.1º Conceder Licença para Capacitação à servidora ELIANE DA CONCEIÇÃO LOPES TEIXEIRA, Agente Administrativo, matrícula nº 1047397, em exercício no Serviço de Apoio Administrativo e Gestão de Atos de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, por 19 (dezenove) dias, de 02 a 20 de junho de 2025, referente ao 1º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WILTON REIS SILVA FAHNING**

Coordenador(a)-Geral substituto(a)

### PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 144, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.001577/2021-86, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH, Especialista em Indigenismo, matrícula 1815129, lotada na Coordenação Regional Dourados-MS e em exercício na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, por 55 (cinquenta e cinco) dias, de 02 a 30 de maio de 2025, referente ao 4º período, e de 1º a 26 de setembro de 2025, referente ao 5º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WILTON REIS SILVA FAHNING**

Coordenador(a)-Geral substituto(a)



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 6

## PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 145, DE 22 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 991/PRES, de 07 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 09 de maio de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.004780/2025-38, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Capacitação à servidora APARECIDA LAUREANO DA SILVA, Datilógrafa, matrícula nº 0000860, em exercício no Serviço de Apoio Administrativo e Gestão de Atos de Pessoal da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, por 30 (trinta) dias, de 04 a 18 de agosto de 2025, referente ao 1º período, e de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2025, referente ao 2º período, com base no Artigo 87 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WILTON REIS SILVA FAHNING**  
Coordenador(a)-Geral substituto(a)

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

### PORTRARIA Nº 42/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL-SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 179, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 01 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 9/2024/CR-JPA ([8059167](#)), de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 3/2023, celebrada com a empresa CLASSE A - SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.103.305/0001-05, cujo objeto consiste no fornecimento de refeições, visando atender às necessidades da Coordenação Regional de João Pessoa/PB.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Gestor Substituto	RONY PINHEIRO BARROSO	1581816	772.074.322-91	CR-JPA
Fiscal Técnico	ALAN DILESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	1846224	021.964.314-86	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	ANDRÉ LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA	1918138	039.243.694-96	CR-JPA

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal: servidor designado para o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços e/ou do fornecimento de materiais estão compatíveis com os indicadores estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento.

Art. 4º Caberá ao gestor e ao fiscal observar o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017, no que couber.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 7

execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscal nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização da Ata.

Art. 10. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da ata e de sua garantia, quando houver.

**ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO**  
Coordenador Regional-Substituto

## PORTRARIA Nº 43/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL-SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 179, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 01 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 24/CR-JPA/FUNAI ([7536592](#)), de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 205/2024, celebrado com a empresa EXPRESSO SOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ nº 38.074.576/0001-76, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de Locação de Veículos para a execução das ações do Planejamento Estratégico do órgão em cumprimento à missão institucional:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 8

NASCIMENTO				
Gestor Substituto	RONY PINHEIRO BARROSO	1581816	772.074.322-91	CR-JPA
Fiscal Técnico	ALAN DILESSANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	1846224	021.964.314-86	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	WDSON FERNANDES GOMES	1911697	014.610.116-20	CR-JPA

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento.

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação, devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou extinção contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado aos Gestores e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 10. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO**  
Coordenador Regional-Substituto



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 9

## PORTRARIA Nº 44/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL-SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 179, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 01 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria 10 ([8059175](#)), de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços nº 15/2023 e 16/2023, celebradas, respectivamente, com as empresas DIEGO VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 39.874.744/0001-70, e JOSÉ DEIVID SILVA B. LEMOS CONFECÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.591.753/0001-09, cujos objetos consistem na execução de serviços gráficos/editoriais e de confecção de uniformes, visando atender às necessidades da Coordenação Regional de João Pessoa-PB e Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Gestor Substituto	RONY PINHEIRO BARROSO	1581816	772.074.322-91	CR-JPA
Fiscal Técnico	TATIANA RIBEIRO SOUZA BRITO	3111842	015.282.555-00	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	CARLA ELIZABETH PEREIRA E LYRA	1821773	593.141.414-20	CR-JPA

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal: servidor designado para o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços e/ou do fornecimento de materiais estão compatíveis com os indicadores estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento.

Art. 4º Caberá ao gestor e ao fiscal observar o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017, no que couber.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 10

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscal nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização da Ata.

Art. 10 Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da ata e de sua garantia, quando houver.

**ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO**  
Coordenador Regional-Substituto

## PORTRARIA Nº 45/2025/CR-JPA/FUNAI, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR REGIONAL-SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 179, de 27 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 01 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Dages 132 ([3300717](#)), de 02 de agosto de 2021;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 181/2021, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de serviços de administração e gerenciamento de frota:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	026.897.984-76	3013580
Gestor Substituto	RONY PINHEIRO BARROSO	772.074.322-91	1581816
Fiscal Técnico	JONILSON ERNESTO DA SILVA	278.346.544-20	0446157
Fiscal Técnico Substituto	WDSOM FERNANDES GOMES	014.610.116-20	1911697
Fiscal Administrativo	ANTONIO PEREIRA DE SOUZA NETO	510.426.654-00	1100245
Fiscal Administrativo Substituto	FRANCISCO SANAE ANTUNES MOREIRA	209.299.432-87	1059839

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré-definidos, para efeito de pagamento.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 11

III - Fiscal Administrativo: Servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto ao acompanhamento e providências dos aspectos administrativos do contrato, manifestando-se formalmente nos autos ou realizando a interlocução técnica pertinente ao contrato com o contratado.

Art. 4º Caberá ao gestor e aos fiscais observar o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 5º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 6º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 7º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento - SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 8º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 9º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 10 Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA NETO**  
Coordenador Regional-Substituto

## COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

### PORTRARIA CR-MA/FUNAI N° 9, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal/MPI nº 69, de 03 de abril de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 12

Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08763.000355/2025-45,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para continuação dos Serviços de Apoio Técnico de Engenharia ao Fiscal e Gestor do Contrato da Construção do Prédio dessa Coordenação Regional do Maranhão -MA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Presidente: Wanessa de Meneses Sousa - Matrícula: 1632960

Integrante Requisitante: Daniel Cunha de Carvalho - Matrícula: 1820890

Integrante Administrativo: Maria da Conceição Pessoa de Oliveira - Matrícula: 1281904.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**EDILENA EH HUC TORINO KRIKATI**  
Coordenadora Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

### PORTRARIA FUNAI/CR RC Nº 8, DE 23 DE ABRIL DE 2025

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, pela Portaria nº 86/MPI, de 10/05/2021 publicada no Diário Oficial da União nº 88, de 12/05/2021, pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017; e, tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tráfego de dados via fibra ótica na sede da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira (Processo nº 08100.000154/2025-41).

Integrante Requisitante: Cirlene Dias Ramos Aguiar, matrícula SIAPE nº 3006975

Integrante Administrativo: Maria de Fatima Rosa Vilarinho, matrícula SIAPE nº 6446623.

Integrante Técnico: Denivaldo Roberto da Rocha, matrícula SIAPE nº 0444114.

Art. 2.º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MUNIQUE MENDES DE LIMA**  
Coordenadora Regional Substituta



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 13

## COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

### PORTRARIA Nº 30/CR-SBA/FUNAI, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº N°. 81, de 10 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de Fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor JOSE VALMIR DE OLIVEIRA, matrícula Siape 0445700, CPF 352.391.074-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00777807955, categoria "AB", com validade até 04/07/2028, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Sul da Bahia, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de Fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

**GERDION SANTOS DO NASCIMENTO**

Coordenador Regional



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 24 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 77 - p. 14

## RELATÓRIO DE AFASTAMENTO

### RELATÓRIO DE AFASTAMENTO CR CENTRO LESTE DO PARÁ Nº 4/2025

	Afastamentos a Serviço	Número: 4/2025
--	------------------------	-------------------

Orgão solicitante: Coordenação Regional de Centro Leste do Pará Data de geração: 24/04/2025

#### Coordenação Regional de Centro Leste do Pará

PCDP 001269/25

Nome do Proposto: MANOEL ANTONIO DA SILVA SANTOS  
CPF do Proposto: 179.642.532-04 Cargo ou Função: MOTORISTA - NI  
Motivo da Viagem: Ação de Prevenção CGMT  
Descrição Motivo: Realizar a troca de equipes de colaboradores terceirizados que atuam no Posto de Vigilância Anapu e Base Operacional (BO) Transamazônica, conforme as datas previstas pelo cronograma de mudanças de escalas gerenciado no âmbito do Plano de Proteção Territorial do Médio Xingu (PPTMX), coordenado pela CTL VII/CR-CLPA.

Conforme relatado por meio do Ofício de SEI nº 8168704, há escassez de condutores habilitados a dirigir carros oficiais na no âmbito do PPTMX, sendo necessário que servidores da CR-CLPA assumam essa tarefa para evitar a interrupção das atividades de proteção territorial.

Altamira (25/02/2025)	→	Anapu (26/02/2025)
Anapu (26/02/2025)	→	Altamira (26/02/2025)
Valor das Diárias:		404,96

PCDP 001626/25

Nome do Proposto: NERCI CAETANO VENTURA  
CPF do Proposto: 287.722.701-44 Cargo ou Função: TECNICO DE INDIGENISMO - NI  
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPDS  
Descrição Motivo: Acompanhamento da FUNAI nas reuniões e capacitações do conselho local indígena, de trabalho da Coordenação de Acompanhamento de Saúde Indígena (COASI) durante o exercício de 2025.

Altamira (11/04/2025)	→	Ururá (26/04/2025)
Ururá (26/04/2025)	→	Altamira (26/04/2025)
Valor das Diárias:		4.848,57

PCDP 001633/25

Nome do Proposto: MANOEL ANTONIO DA SILVA SANTOS  
CPF do Proposto: 179.642.532-04 Cargo ou Função: MOTORISTA - NI  
Motivo da Viagem: Atividades Relacionadas a DPT  
Descrição Motivo: Realizar a troca de equipes de colaboradores terceirizados que atuam no Posto de Vigilância (PV) Anapu, conforme as datas previstas pelo cronograma de mudanças de escalas gerenciado no âmbito do Plano de Proteção Territorial do Médio Xingu (PPTMX), coordenado pela CTL VII/CR-CLPA.

Conforme relatado por meio do Ofício de SEI nº 8168704, há escassez de condutores habilitados a dirigir carros oficiais no PPTMX, sendo necessário que servidores da CR-CLPA assumam essa tarefa para evitar a interrupção das atividades de proteção territorial.

Altamira (13/03/2025)	→	Anapu (13/03/2025)
Anapu (13/03/2025)	→	Altamira (13/03/2025)
Valor das Diárias:		118,73